



PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2825ª (SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA VIGÉSIMA QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

No dia quatorze do mês de maio do ano dois mil e vinte e seis, foi realizada, virtualmente, a Segunda Milésima Octingentésima Vigésima Quinta Reunião Ordinária da Diretoria Executiva, sob a presidência de Flavio Vieira da Silva, Diretor-Presidente, contando com a participação de Francisco José de Sousa Diogo, Diretor Administrativo-Financeiro, Ricardo Ganem Leal, Diretor de Gestão Portuária e Fernando Meira Junior, Diretor de Negócios e Sustentabilidade.

ABERTURA DOS TRABALHOS. O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA**:

Item 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO:

Subitem 1.1 - Processo SEI 50905.002285/2020-50. Ação judicial – Sindicato dos Portuários. Trata-se da ação proposta pelo Sindicato, bem como das tratativas relacionadas à possibilidade de formalização de acordo para quitação dos valores discutidos nos autos. No curso da instrução processual, a SUPFIN apresentou manifestação técnica acerca da situação econômico-financeira da Companhia, demonstrando, por meio da análise do fluxo de caixa institucional, a impossibilidade de assunção de obrigação financeira nos moldes sugeridos pela entidade sindical, especialmente quanto ao parcelamento em 24 (vinte e quatro) parcelas. A SUPJUR ratificou o entendimento exarado pela SUPFIN, corroborando a inviabilidade de formalização do acordo nos moldes propostos pela entidade sindical, diante das limitações financeiras demonstradas nos autos e da necessidade de observância aos princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e interesse público. Nesse contexto, as áreas técnicas convergem no entendimento de que a proposta apresentada pelo Sindicato, na forma originalmente sugerida, mostra-se inviável sob os aspectos financeiro e jurídico, diante da insuficiência de fluxo de caixa para suportar os compromissos decorrentes do parcelamento pretendido, sem prejuízo das demais obrigações operacionais e institucionais da Companhia. Diante do exposto, o DIRPRE submete a matéria para análise e decisão quanto às providências a serem adotadas acerca da ação proposta pelo Sindicato, considerando as manifestações técnicas exaradas pela SUPFIN e SUPJUR.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE deliberou pela restituição dos autos à SUPJUR para prosseguimento ordinário da ação judicial, ou seja, sem realização de acordo.

Subitem 1.2 - Processo SEI 50905.007065/2025-27. Pregão Eletrônico nº 02/2026 (11215776), cujo objeto é a *aquisição de licenças de software dos fabricantes Microsoft e Veeam, incluindo serviços de instalação, configuração, transição de versão e treinamento básico da solução Veeam, destinados ao atendimento das necessidades da infraestrutura de datacenter da PortosRio*, pelo valor estimado de R\$ 65.352,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais), para um período inicial de 12 (doze) meses, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (11204565) e as especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico 6 (11204611). Informa-se que a GERSOL emitiu o Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (11206583), em atendimento ao Parecer

SUPJUR/GERINC (11103414). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPTIN para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a realização do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

Subitem 1.3 - Processo SEI 50905.004164/2025-57. Concorrência nº 01/2026, atinente à contratação de empresa para a "*realização de obras de pavimentação da malha viária e da faixa operacional no cais da Gamboa do Porto do Rio de Janeiro*", com valor estimado de R\$ 10.183.904,96 (dez milhões, cento e oitenta e três mil, novecentos e quatro reais e noventa e seis centavos). Parecer GERINC/SUPJUR nº 16/2026 (10976470). Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (11229400). Matéria encaminhada pelo DIRGEP/SUPENG para deliberação do colegiado e posterior envio ao CONSAD.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a realização da Concorrência nº 01/2026. O Diretor de Negócios e Sustentabilidade, Fernando Meira, registrou que, posteriormente, é importante que seja realizada análise da área técnica quanto à necessidade de fazer constar esse investimento nos estudos técnicos de viabilidade que envolvem a permuta de área da arrendatária Triunfo que abrange parte do Cais da Gamboa.

Subitem 1.4 - Processo SEI 50905.002319/2026-00. Pagamento IRPJ e CSLL - competência 2018 e 2019. Conforme exposto no Sumário Executivo (11222779), a GERCOT encaminha o parecer 12.25 (11066280) da assessoria ELIM TRIBUTOS EM CONFORMIDADE & BUSINESS CORPORATIVO LTDA, referente análise técnica dos despachos decisórios emitidos pela Receita Federal do Brasil (RFB), referentes a três processos administrativos abertos pela própria RFB (11209470, 11209497 e 11209537), vinculados a PER/DCOMP's, relacionados à utilização de saldo negativo de CSLL e IRPJ dos anos calendário de 2018 e 2019, no qual apresenta saldo devedor no valor principal de R\$ 1.063.485,60 e R\$ 809.363,56 de juros/multa, totalizando o saldo devedor das guias (11210975) de R\$ 1.872.849,16 (um milhão oitocentos e setenta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e dezesseis centavos). Considerando as informações constantes no Sumário Executivo, bem como a necessidade de preservação da CND, com vencimento em 24/05/2026, e de evitar o acúmulo de encargos moratório, o DIRAFI autorizou o pagamento do débito, submetendo a matéria à DIREXE para ratificação da decisão de pagamento efetuado em 06/05/2026, bem como para encaminhamento à Corregedoria, visando à apuração de responsabilidade administrativa. Informa-se, ainda, que é imperativo investigar a falha técnica na alteração das planilhas de memória de cálculo que resultou na transmissão de uma ECF divergente e, conseqüentemente, gerou um expressivo prejuízo financeiro em juros e multas por atraso.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE deliberou por ratificar a decisão de pagamento efetuado em 06/05/2026 e determinou o envio de processo à Corregedoria para apuração de responsabilidade administrativa.

Subitem 1.5 - Processo SEI 50905.002226/2026-77. Solicitação de teletrabalho. Trata-se do requerimento (11050430) [REDACTED], para cumprimento de jornada de trabalho exclusivamente em *home office*, por 90 dias, em função [REDACTED]. Informa-se que a chefia imediata registra seu nada a opor, devido ao caráter temporário da solicitação e a compatibilidade das atividades do mesmo com o regime solicitado (11050725). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPFIN para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE deferiu o requerimento do empregado para cumprimento da jornada de trabalho exclusivamente em regime de *home office*, pelo período de 90 (noventa) dias.

Subitem 1.6 - Processo SEI 50905.005633/2023-93. Demonstrações Contábeis do 3º trimestre de 2025 (11217599), com o respectivo relatório da auditoria independente -Consult Auditores Independentes (11217558). Matéria encaminhada pelo DIRAFI/SUPFIN para análise do colegiado e posterior envio ao CONSAD, CONFIS e COAUD.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou as demonstrações contábeis referentes ao 3º trimestre de 2025 e tomou conhecimento do respectivo relatório da auditoria independente. Adicionalmente, determinou o encaminhamento do processo ao CONSAD, CONFIS e COAUD.

Subitem 1.7 - Processo SEI 50905.003095/2026-45. Carta Anual de Governança Corporativa e Políticas Públicas, em atendimento à Lei 13.303/16. A versão da minuta (11247582) se refere ao anobase 2025. Matéria encaminhada pelo DIRPRE/SUPGES para aprovação do colegiado e posterior envio ao CONSAD.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a Carta Anual de Governança Corporativa e Políticas Públicas, nos termos da minuta nº 11247582, e determinou o seu encaminhamento ao CONSAD.

Subitem 1.8 - Processo SEI 50905.002599/2020-52. Processo PortosRio (Companhia Docas do Rio de Janeiro) x Enavi Reparos Navais. Conforme Petição (8849283), trata-se de ação de despejo por falta de pagamento cumulada com cobrança, com perda de objeto com relação ao primeiro pedido, uma vez que a Requerida desocupou o imóvel de propriedade da CDRJ, tendo a demanda prosseguido quanto aos aluguéis e encargos em atraso, fixados no montante, à época (04/09/2001), em R\$ 4.614.868,54 (quatro milhões, seiscentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos). Considerando as informações constantes no despacho para DIREXE (11238021), o DIRPRE/SUPJUR encaminha a matéria para deliberação quanto à proposta ofertada pela executada, Enavi Reparos Navais, no valor de R\$ 3.830.400,00 (três milhões, oitocentos e trinta mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), sendo o vencimento da primeira parcela em 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela paga à título de honorários sucumbenciais por verba alimentar - proposta (11247643). Informa-se que caberá a associação dos advogados (ADVODOCAS), também a título de acordo, para por fim definitivo ao litígio a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), sendo o vencimento da primeira parcela em 10 (dez) dias corridos contados a partir da publicação da homologação judicial do acordo e o vencimento das demais parcelas em 40 (quarenta), 70 (setenta) e 100 (cem) a partir da data da publicação da homologação judicial do acordo - proposta (11247643).

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a proposta ofertada pela executada, Enavi Reparos Navais, no valor de R\$ 3.830.400,00 (três milhões, oitocentos e trinta mil e quatrocentos reais) a serem pagos em 36 (trinta e seis) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), sendo o vencimento da primeira parcela em 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela paga à título de honorários sucumbenciais por verba alimentar - proposta (11247643).

Subitem 1.9 - Processo SEI 50905.006086/2025-25. Pregão Eletrônico nº 03/2026 (11241858), cujo objeto é a *aquisição de licenciamento e suporte técnico da solução corporativa Sophos XDR e Sophos XDR-Server, contemplando a renovação de licenças existentes e a aquisição de novas licenças de uso, destinadas à proteção de estações de trabalho e servidores*, com valor sigiloso, para um período inicial de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar da Contratação (10417361) e as especificações constantes do Termo de Referência / Projeto Básico 7 (11239001). Informa-se que a GERSOL emitiu o Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (11238922), em atendimento ao Parecer SUPJUR/GERINC 28 (11188256). Matéria encaminhada pelo **DIRAFI/SUPTIN** para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE autorizou a realização do Pregão Eletrônico nº 03/2026.

Subitem 1.10 - Processo SEI 50905.002357/2026-54. Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026. Contratação, por inexigibilidade, de escritório especializado para prestação de serviços jurídicos tributários federais, consistentes na revisão do passivo tributário federal da contratante, especialmente parcelamentos ordinários e especiais, levantamento de créditos passíveis de restituição e/ou compensação, análise de cobranças em duplicidade, confissões indevidas, juros, multas e honorários cobrados indevidamente ou a maior, decadência/prescrição, extinção de tributos por recolhimentos indevidos e assessoria para liquidação antecipada de parcelamentos especiais, com atuação administrativa perante RFB/PGFN e atuação judicial condicionada à autorização expressa e específica da contratante. Contratação para recuperação estimada de R\$ 25.759.203,99 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e três reais e noventa e nove centavos) (11120004), conforme Parecer SUPJUR 35 (11234373). Considerando as informações constantes do Sumário Executivo (11249738), o DIRPRE/SUPJUR encaminha a matéria para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE autorizou a contratação, por inexigibilidade, de escritório especializado para prestação dos referidos serviços.

Subitem 1.11 - Processo SEI 50905.002687/2026-40. Indicação do empregado Renato da Silva Diniz, reg. 1166, para o encargo de substituto eventual da CONRIO. Parecer GERCAR 49 (11139060). Matéria encaminhada pelo DIRGEP/SUPRIO para deliberação do colegiado.

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE, considerando que o empregado atende aos requisitos, conforme Parecer GERCAR nº 49, determinou a retirada da matéria de pauta e o prosseguimento dos procedimentos necessários à nomeação.

Item 2 - MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO:

Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.000845/2021-12. Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 30 de abril de 2026.

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento da referida ata.

Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.003088/2026-43. Carta de Serviço ao Usuário 2026. Trata-se de Carta de Serviços ao Usuário atualizada em 2026 (11228366), contendo todos os serviços prestados pela PortosRio cadastrados no Portal “gov.br” e publicados no site da companhia, conforme determina a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Matéria encaminhada pela OUVGER para conhecimento do colegiado e posterior envio ao COAUD e CONSAD.

MANIFESTAÇÃO: A DIREXE tomou conhecimento da Carta de Serviço ao Usuário 2026 e determinou o seu envio ao COAUD e CONSAD.

Item 3 – EXTRAPAUTAS:

Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.002781/2026-07. Indicação de profissional extraquadro Fabiane dos Santos Carneiro para o cargo comissionado de Titular da Superintendência de Administração. Considerando as informações constantes do sumário executivo (11260313), o DIRPRE/SUPGAB encaminha a matéria para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: Com base nas informações constantes do documento nº 11260313, a DIREXE aprovou a referida indicação para o cargo supracitado.

Subitem 3.2 - Processo SEI 50905.002395/2026-15. Incorporação de chefia. Trata-se de requerimento formulado pela empregada [REDACTED], visando à incorporação de gratificação de função/cargo comissionado, nos termos da Instrução Normativa nº 56/2017 da PortosRio. Nota Técnica GERARH 9 (11243932). Parecer SUPJUR 36 (11252735). Considerando as informações constantes do sumário executivo (11260335), a instrução técnica favorável, a manifestação jurídica pelo deferimento do pleito e a inexistência de óbices administrativos ou legais, o DIRPRE submete o processo à apreciação da Diretoria Executiva, recomendando-se: aprovar a incorporação da gratificação de função/cargo comissionado requerida pela empregada, nos termos da IN nº 56/2017; autorizar a SUPREC/GERARH a adotar as providências administrativas necessárias à implementação da incorporação; determinar o registro da decisão nos assentamentos funcionais da empregada.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a incorporação da gratificação de função/cargo comissionado requerida pela empregada, nos termos da IN nº 56/2017, autorizando a SUPREC/GERARH a adotar as providências administrativas necessárias à sua implementação, bem como determinando o devido registro da decisão nos assentamentos funcionais da empregada.

Subitem 3.3 - Processo SEI 50905.003151/2022-18. Indicação da empregada Carla Cristina Cardoso de Freitas, para o cargo comissionado de Gerente de Administração de Pessoal. Parecer GERCAR 72 (11260349). Considerando as informações constantes do sumário executivo (11261704), o DIRPRE/SUPGAB encaminha a matéria para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: Com base nas informações constantes do documento nº 11261704, a DIREXE aprovou a indicação da referida empregada para o cargo supracitado.

ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS. Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FLAVIO VIEIRA DA SILVA

Diretor-Presidente

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO
Diretor Administrativo-Financeiro

(assinado eletronicamente)

RICARDO GANEM LEAL
Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

FERNANDO MEIRA JUNIOR
Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

DANIELLE LIMA GUIMARÃES OLIVEIRA
Supervisora de Órgãos Colegiados Substituta



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DIOGO, Diretor Administrativo Financeiro**, em 14/05/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vieira da Silva, Diretor Presidente**, em 14/05/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Lima Guimarães Oliveira, Supervisor (a) - Substituto (a)**, em 14/05/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Meira Júnior, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 14/05/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ganem Leal, Diretor de Gestão Portuária**, em 14/05/2026, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11265947** e o código CRC **1DB19BF2**.



Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br

